



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2007

Súmula – Autoriza o Executivo Municipal, a conceder descontos no pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2007.

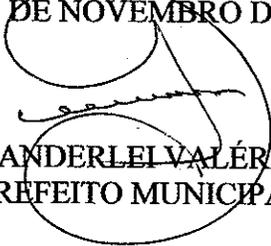
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANBCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder descontos de 10%, sobre os valores em atraso, relativos ao pagamento do Imposto Predial de Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2007, para pagamento em uma só parcela, até o dia 20 de dezembro de 2007.

Artigo 2º - Em caso de pagamento conforme o disposto no artigo anterior, o desconto será dado sobre o valor real do imposto, isentando-se o pagamento de multa e juros.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4166 Pág. 14
Em 29/11/07 Jornal: Diário Sudoeste